

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 0008440-43.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Exequente: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social Região

Administrativa Oeste

Executado: Leandro Aparecido dos Santos

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

HOMOLOGO O ACORDO a que chegaram as partes, nos termos da petição de fls. 63/64, e determino a suspensão da execução enquanto se aguarda o cumprimento do ajuste.

Fica a parte exequente intimada a, no prazo de 15 dias contados do termino do prazo final do acordo, informar a existência de eventual saldo remanescente, advertida de que, no silêncio, será presumida a satisfação integral da obrigação e a penhora será levantada.

Int.

São Carlos, 04 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA